COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) – TP Nº 1/2022

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DO ENVELOPE "A" REFERENTE À LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº CPL/TCMRJ-001/2022.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e quatro minutos, reuniram-se no Auditório do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, designada pela Portaria SGA nº 26/2022, sob a Presidência do Sr. **Heitor da Silva Ferraz,** tendo como Membros os Srs. **Alberto José Moraes Barros Rodrigues Paz** e **Pablo de Almeida Silva,** justificada a ausência do membro Thiago Correia do Nascimento. Reunião para julgamento do envelope "A", referente à licitação em epígrafe, autorizada, conforme delegação de competências conferida pela Resolução nº 1.149 de 12/05/2021, pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCMRJ, constante no processo nº **040/101870/2022**, visando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução das **obras de construção civil referente à reforma no prédio sede do TCMRJ**, situado na rua Santa Luzia, nº 732, Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme Memorial Descritivo do Projeto nº COB 1/2022 (Anexo VII do Edital). O Sr. Presidente da CPL registrou que, conforme previsto na Lei nº 6.841/2020 e no Decreto nº 48.351/2021, a sessão estava sendo gravada e transmitida via internet no canal YouTube do Tribunal. Registrou também que em sessão realizada em primeiro de dezembro do corrente ano, foram recebidos os envelopes "A" e "B", e aberto os envelopes "A", das empresas ARQUESFERA II CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, KAIROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA e A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA, conforme registrado em Ata da referida sessão. Feitos esses registros iniciais, o Sr. Presidente informou que após conclusão da análise da documentação apresentada pelas empresas em questão, devidamente autuada na peça 80 do Processo Administrativo 40/101870/2022, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas ARQUESFERA II CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA e KAIROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, e INABILITAÇÃO das empresas CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA, pelas razões a seguir expostas: a) CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA: descumprimento do previsto nas alíneas "a.1" e "a.3" do item 7.1.3 do Edital, em relação a alínea "a.1" (apresentou índices de liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente inferior a 1) e "a.3" (apresentou patrimônio líquido inferior a 10% do valor estimado da contratação), sendo salientado que foi considerado na análise o Balanço Patrimonial do último exercício (2021), já que o Balanço Patrimonial correspondente ao período de 01/01/2022 a 30/06/2022, também apresentado pela empresa, não foi conhecido, por falta de previsão no Edital; e, b) A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA: descumprimento do previsto na alínea "a" do item 7.1.4 do Edital, sendo salientado que nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados em nome da empresa, não foram localizados serviços de fornecimento e instalação de porcelanato, execução de forro em gesso, e fornecimento e instalação de pontos de rede; e o serviço de fornecimento e instalação de tomadas foi

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) – TP Nº 1/2022

localizado em quantitativo insuficiente. Concluída essa etapa o Presidente da CPL informou que a decisão em questão seria divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município do RJ e no site deste Tribunal, sendo aberto o prazo para eventual interposição de recurso contra a referida decisão da CPL a partir do dia 12 de dezembro de 2022, por conta do Decreto 51.731/2022, que estipulou ponto facultativo neste Município no dia 9 de dezembro de 2022, nos termos da legislação vigente. O Presidente informou que posteriormente será marcada a data para sessão pública de abertura do envelope B – Proposta, também através de divulgação no D.O.Rio e no site deste Tribunal. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar, eu, **Alberto José Moraes Barros Rodrigues Paz,** lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Heitor da Silva Ferraz
Presidente

Alberto José M. B. R. Paz
Membro e Secretário

Pablo de Almeida Silva
Membro